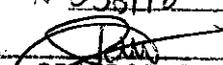


# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
PROTOCOLO  
30 / 10 / 2018  
Nº 238/18  
  
PROTOCOLISTA

**Dispõe sobre o Calendário Anual de pagamento dos vereadores, servidores e estagiários da Câmara Municipal de Fundão - ES, relativo ao exercício de 2019, e dá outras providências.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pátria e a Lei Orgânica Municipal, após aprovação do Plenário, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica estabelecido o Calendário Anual de pagamento dos Vereadores, Servidores e estagiários da Câmara Municipal de Fundão, relativo ao exercício de 2019.

§ 1º O pagamento que dispõe o *caput* deste artigo seguirá as datas consignadas no Anexo Único que instrui esta Resolução.

§ 2º As datas constantes do Calendário Anual não eximem o Poder Legislativo Municipal da observância e cumprimento dos estágios da despesa pública constantes dos artigos 58, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

§ 3º As datas de pagamento ficam condicionadas à efetivação do repasse do duodécimo nos termos do Art. 168 da Constituição Federal.

§ 4º O pagamento do auxílio-alimentação dos servidores será realizado na mesma data da liberação do pagamento.

§ 5º Os estagiários receberão a bolsa-auxílio na mesma data de pagamento dos servidores.

**Art. 2º** Ocorrendo impossibilidade técnica ou administrativa, justificável, para o não cumprimento do calendário de pagamento instituído no § 1º do art. 1º desta Resolução, a Câmara Municipal de Fundão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para detectar as inconsistências e realizar os respectivos acertos, para fins de efetivar o competente pagamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 3º** O Setor Financeiro e de Recursos Humanos deverão, em conjunto, adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 29 de outubro de 2018.

  
**ELEAZAR FERREIRA LOPES**  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão - ES.  
Biênio 2017-2018



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

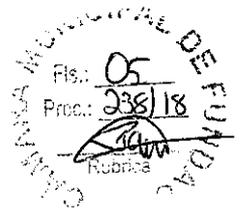
## ANEXO ÚNICO

### Calendário Anual de Pagamento dos Vereadores da Câmara Municipal de Fundão - Exercício de 2019

Mês	Dia
Janeiro	22
Fevereiro	20
Março	20
Abril	22
Maiο	21
Junho	20
Julho	22
Agosto	20
Setembro	20
Outubro	22
Novembro	20
Dezembro	20

### Calendário Anual de Pagamento dos Servidores e estagiários da Câmara Municipal de Fundão - Exercício de 2019

Mês	Dia
Janeiro	28
Fevereiro	28
Março	28
Abril	29
Maiο	28
Junho	28
Julho	29
Agosto	28
Setembro	27
Outubro	28
Novembro	28
Dezembro - 13º Salário	13
Dezembro - Pgto Salário	20



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução tem por objeto estabelecer uma data certa para pagamentos dos vencimentos dos Vereadores, Servidores e estagiários da Casa, permitindo assim maior tranquilidade ao elaborar seus orçamentos.

Com a adoção do calendário, instituído em 2015, Vereadores e Servidores puderam fazer seus planos com a certeza de que naquela data estipulada, o pagamento estará em sua conta.

O projeto ainda proporciona ao Setor Financeiro e Recursos Humanos da Casa o planejamento financeiro quanto aos pagamentos efetivados, principalmente quanto ao pagamento dos subsídios dos Vereadores, tendo em vista que, para apuração do período de corte, leva-se em consideração o não comparecimento à Sessão Ordinária, na proporção de 1/3 (um terço), por sessão realizada durante o mês, salvo por motivo devidamente comprovado, conforme observância ao disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 840, de 09/03/2012.

Considerando também, que as Sessões Ordinárias por imposição regimental são realizadas no primeiro e décimo quinto dia de cada mês, na exceção de quando os dias caírem em sábados, domingos e feriados, sendo transferidas para o primeiro dia útil subsequente, conforme calendário fixado anualmente, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 110 do Regimento Interno desta Câmara.

Diante das considerações acima, contando com a consciência e a responsabilidade legislativa, esperamos contar com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do projeto, na forma apresentada.